



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Segunda-feira • 20 de Julho de 2020 • Ano • Nº 4981

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Extrato do Contrato 022/2020FMS Processo Administrativo Nº 151/2019 Pregão Eletrônico Nº 010/2019SRP.** (Maxwell de Novais Santos Me)
- **Extrato do Contrato 023/2020FMS Processo Administrativo Nº 151/2019 Pregão Eletrônico Nº 010/2019SRP.** (KAB Megatron Industria, Comercio e Distribuição de Equipamentos Eireli.)
- **Extrato de Contrato Nº 057/2020 Processo Administrativo Nº 091/2019 Pregão Eletrônico Nº 022/2019SRP.** (Alternativa Comercial Textil Ltda Me.)
- **Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação Contrato Nº 003/2020.** (Paulo Venicio Santos da Silva Eireli.)
- **Ata de Registro de Preços Nº 064/2020 Pregão Eletrônico Para Registro de Preço Nº 013/2020-SRP.** (Universo das Fardas Industria e Comercio de Confecções Ltda Epp.)



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



### EXTRATO DO CONTRATO 022/2020FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019SRP				
Objeto	Fornecimento futuro e eventual de eletro – eletrônico e acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde; Hospital Municipal de Salinas da Margarida e das Unidades Básicas de Saúde; aquisição de máquina lavadora hospitalar instalada na lavanderia do Hospital Municipal de Salinas da Margarida e aquisição de câmara de vacina para compor a Rede de Frios das Unidades Básicas de Saúde de Salinas da Margarida – BA e aquisição de circuito fechado de televisão, tipo câmera colorida; suporte fixo de parede em metal para coletor de perfuro cortante; eletrodoméstico e aparelho telefônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal de Salinas da Margarida e das Unidades Básicas de Saúde deste Município, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2019 /SRP			
Empresa	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME		CNPJ: 14.625.838/0001-85	
Valor	R\$ 25.157,12(vinte e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e doze centavos).			
Vigência	31/12/2020			
Dotação	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
Orçamentaria	06.01.00	2021 / 2023 / 2030	33903000 44905200	02 / 14
Salinas da Margarida, 19 de junho de 2020 <b>Wilson Ribeiro Pedreira</b> Prefeito Municipal				



**EXTRATO DO CONTRATO 023/2020FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019SRP				
Objeto	Fornecimento futuro e eventual de eletro – eletrônico e acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde; Hospital Municipal de Salinas da Margarida e das Unidades Básicas de Saúde; aquisição de máquina lavadora hospitalar instalada na lavanderia do Hospital Municipal de Salinas da Margarida e aquisição de câmara de vacina para compor a Rede de Frios das Unidades Básicas de Saúde de Salinas da Margarida – BA e aquisição de circuito fechado de televisão, tipo câmera colorida; suporte fixo de parede em metal para coletor de perfuro cortante; eletrodoméstico e aparelho telefônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal de Salinas da Margarida e das Unidades Básicas de Saúde deste Município, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2019 /SRP			
Empresa	KAB MEGATRON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 11.507.711/0001-73		
Valor	R\$ 1.540,56 (hum mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)			
Vigência	31/12/2020			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	06.01.00	2021 / 2023 / 2030	33903000 44905200	02 / 14
Salinas da Margarida, 19 de junho de 2020 <b>Wilson Ribeiro Pedreira</b> Prefeito Municipal				



**EXTRATO DE CONTRTO Nº 057/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019 <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019SRP</b>				
Objeto	Aquisição futura e eventual de fardamento militar (uniformes escolares) para os alunos das Unidades Escolares: Centro Educacional Permínio de Souza Ferreira e Modelo de Conceição, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salinas da Margarida, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Empresa	<b>ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME</b>		CNPJ: <b>03.180.328/0001-25</b>	
Valor	<b>R\$ 32.876,61 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais, sessenta e um centavos)</b>			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	<b>05.01.00</b> Sec. Mun. de Educação	<b>2008</b> <b>2013</b>	<b>33.90.30.00</b> Material de Consumo	<b>01</b> Educação 25%
Salinas da Margarida, <b>03 de julho de 2020</b> Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal				



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

**Contrato nº 003/2020**

**Contratante:**

O **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.743.281/0001-14, com sede nesta cidade na Rua; Lídio Pena Centro, S/N, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wilson Ribeiro Pedreira, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60– SSP-BA.

**Contratada: PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.571.492/0001-29 LOCALIZADO RODOVIA BA Nº 241 ZONA RURAL SANTA LUZ – BAHIA, REPRESENTADO ATRAVES DO SR. ALEXSANDER DIOGO LAMB, PORTADOR RG 16.098.985-08 SSP/BA.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DE 60 (sessenta) DIAS DO CONTRATO Nº 003/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo com drenagem na Rua da Praia Grande, Rua Nova, Rua Alto do Cruzeiro e 1ª Travessa do Alto do Cruzeiro do Distrito de Conceição de Salinas no Município de Salinas da Margarida, conforme condições, especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 022/2019.

**Fundamento legal:** Cláusula Décima Oitava do Contrato nº003/2020 Inciso I alínea a e § 1º, Art. 57, V da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: 08 de setembro de 2020.

Salinas da Margarida – Ba, 10 de julho de 2020

Wilson Ribeiro Pedreira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 013/2020-SRP**

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte, de um lado **O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Rua Lídio Pena, s/nº nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Wilson Ribeiro Pedreira**, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60- SSP-BA, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de fardamentos, acessórios e calçados para padronizar a guarda municipal de Salinas da Margarida na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços**, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Salinas da Margarida do dia 22/06/2020 Resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital **Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 013/2020-SRP** e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 11.065.188/0001-72, AV. Antônio Carlos Magalhães, 1139 são benedito, Santo Antônio de Jesus - BA, representante legal: Eliete França Sacramento Lopes, CI: 046019640 SSP-BA / CPF - 467.348.135-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GANDOLA CAMUFLADA MANGA CURTA 100% ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA 250g/m² SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, FRICÇÃO SECA E ÚMIDO E SUOR ACIDO E ALCALINADO NOTA MÍNIMA "4" (AZUL MARINHO) COM O BRASÃO DA GUARDA LADO DIREITO DO PEITO, BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO E BANDEIRA LADO DIREITO DAS MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO	20	UND	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 106,50	R\$ 2.130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	RIP STOP PROFESSIONAL PERSONALIZADA COM BORDADOS COM O TEMA "NYPD", POSSUI 02 (DOIS) BOLSOS TIPO ENVELOPE MEDINDO 120mmX130mm, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, SUTACHE PARA IDENTIFICAÇÃO ACIMA DO BOLSO DIREITO, FECHAMENTO DA VISTA FRONTAL ATRAVÉS DE 05 (CINCO) NOS OMBROS, CONTÉM 02 (DUAS) LAPELA MEDINDO 120mmX50mm PARA FIXAÇÃO DE PLATINA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES. NOS TAMANHOS: P, M, G E GG					
2	CALÇA CAMUFLADA OPERACIONAL GUARDA CIVIL MUNICIPAL 100% ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA 250g/m² SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, FRICÇÃO SECA E ÚMIDO E SUOR ACIDO E ALCALINADO NOTA MÍNIMA "4" (AZUL MARINHO) CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP. CALÇA COM PADRÃO DE NUMERAÇÃO (SEM REGULAGEM) POSSUI 06 (SEIS) BOLSOS, FECHAMENTO EM VELCO, POSSUI REFORÇO NO JOELHO E CAVALO COM ESTRUTURA QUADRADA. TAMANHOS: P, M, G E GG	20	UND	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
3	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO MODELO MANGA CURTA, GOLA REDONDA GRAMATURA MÍNIMA 170g/m² SOLIDEZ DA COR AO SUOR LAVAGEM NOTA MÍNIMA "5" BORDADO LADO DIREITO BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA; LADO ESQUERDO BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL, NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO BRAZÃO DA GM NA COR (BRANCA). TAMANHOS: P, M, G, E GG	40	UND	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
	COTURNO PRETO CABEDAL COMBATE 100% COURO 1.8mm DE ESPESSURA	20	UND	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	HIDROFUGADO (REPELENTE A ÁGUA) DENSIDADE 1.000 REPELENTE A ÁGUA E AO CALOR UV ATRAVÉS DE REVESTIMENTO TEFLON, FORRAÇÃO COM SISTEMA NYLON SMACH AERADO POSSIBILITANDO CONTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO INTERNA DA BOTA, ALTURA DO CANO A PARTIR DO SOLADO É DE 21cm 8,3" POLEGADAS, SOLADO 100% BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE EXLENTE ABRASIVIDADE 100% BLOQUEADO (ESTRUTURADO) GRIP DE TRAÇÃO NA DIANTEIRA E GRIP DE FRENAGEM TRASEIRA, ESTRUTURA DE FRIOS QUE IMPOSSIBILITAM AQUAPLANAGEM, PALMILHA 01 (UMA) PALMILHA DE MONTAGEM EM POLICLORETO DE VINILHA QUE ATUA COMO ISOLANTE, ELÉTRICO. ANTI-PERFURANTE, APROVA D'AGUA, 01 (UMA) PALMILHA EM EVA CONFORMATO ANATÔMICAMENTE COM SISTEMA DE CONFORTO E 12mm DE EXPESSURA FORRADA EM POLIESTER PARA ABSORÇÃO DE SUOR. TAMANHOS: 40,41, 42 E 44					
5	GORRO CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON RIP STOP CAMUFLADO POSSUINDO 02 (DUAS) FASES (EXTERIOR E INFERIOR) CADA PODE SER INVERTIDA DE MODO QUE O LADO EXTERIOR SE TORNE O FORRO OU VICE E VERSA MEDINDO NA PARTE CENTRAL DA ABA 6,0cm E LARGURA DA ABA 16cm NA COR AZUL MARINHO COM REGULADOR	20	UND	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 30,00	R\$ 600,00
6	TARGETA CAMUFLADA COM VELCRO BORDADO COM NOME DO GM NA COR BRANCA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 8cm DE COMPRIMENTO POR 4cm DE LARGURAS NA COR AZUL MARINHO CORES: AZUL	20	UND	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 11,00	R\$ 220,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MARINHO						
7	CINTO DE GUARNIÇÃO PRODUZIDO EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, REGULAGEM DO TAMANHO DA CINTURA EM VELCRO COM REFORÇO, FECHAMENTO EM PLÁSTICO COM REFORÇO, PRISILHAS E ILHÕES DE METAL TIPO N A. NA COR PRETO	20	UND	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
8	APITO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TIPO PRFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO.	40	UND	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
9	CAPA DE CHUVA MATERIAL PLÁSTICO TIPO PASSEIO, TRANSPARENTE COR INCOLOR CONFECCIONADA EM PVC LAMINADO SEM FORRO SOLDADA ELETRÔNICAMENTE COM MANGA E CAPUZ FECHAMENTO FRONTAL PORBOTÕES DE PRESSÃO RESITENTE TAMANHO G 0,13mm DE ESPESSURA E 1,10m DE ALTURA	40	UND	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
10	COLETE DE SINALIZAÇÃO MATERIAL TECIDO FOSFORESCENTE 100% POLIÉSTER COM 02 (DUAS) FAIXAS REFLETIVAS DE 50mm DE LARGURA COM 550 CANDELAS LUX NA COR PRATA ESTRUTURADAS FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO MODELO FORMA DE X NA COR LARANJA REFLETIVO USO BALIZAR TRANSITO CARACTERISTICAS ADICIONAIS ILUMINADO.	20	UND	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 34,00	R\$ 680,00
Valor total dos itens: <b>R\$14.346,00</b> (quatorze mil trezentos e quarenta e seis reais)						

- 1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.2. O bem licitado deverá ser entregue de forma única, conforme demanda da secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujo prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

de entrega não deverá ultrapassar **15 (quinze) dias úteis** da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

1. Os órgão gerenciador serão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento);

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 120/2017.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual;

b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/17.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinas da Margarida Ba, 22 de junho de 2020.

  
**WILSON RIBEIRO PEDREIRA**

Órgão Responsável pelo Registro de Preços  
Prefeito Municipal

  
**UNIVERSO DAS FARDAS INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA EPP**

CNPJ: 11.065.188/0001-72

Representante legal: Eliete França Sacramento Lopes

CI: 046019640 SSP-BA / CPF - 467.348.135-68

1ª Testemunha  01754329535

2ª Testemunha  038.237.511-13